

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS - DE Nº 088/2020 – DJ/NOVACAP, CELEBRADO EM 17/07/2020 ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E CSANEO ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA EPP.

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, e por sua Diretora de Edificações, **VIRGÍNIA CUSSI SANCHEZ**, brasileira, casada, engenheira civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **CSANEO ENG^a E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA-EPP**, SHCGN CR 704/705, Bloco E, Entrada 52, sala 205, Asa Norte/DF, CEP: 70.730-650, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **ANTÔNIO JOSÉ DE BRITO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da CI Nº 7965 - CREA/DF, inscrito no CPF sob Nº 462.095.576-00, residente e domiciliado nesta Capital, conforme Atos constitutivos: Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [30307031](#) p. e 70, 73 a 77), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [53157251](#)), o Voto da Senhora Diretora de Edificações (Doc. SEI/GDF nº [53606439](#)), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [53612826](#)), com fundamento na Lei nº 13.303/2016, e o que mais consta do **PROCESSO SEI/GDF Nº 00131-00000834/2020-91**, de conformidade com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo Aditivo objetiva a Prorrogação do prazo de vigência, com convalidação de atos praticados e reabertura do prazo de execução do Contrato originário.
- 1.2. Prorroga-se o prazo de vigência por mais 45 (quarenta e cinco) dias corridos, passando o seu vencimento de 09/04/2021 para **24/05/2021**.
- 1.3. Convalidam-se os atos praticados a partir de 25/12/2020 até a data de formalização do presente Termo Aditivo.
- 1.4. Reabre-se o prazo de execução pelo saldo de dias remanescentes, passando seu término para **07/02/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 088/2020 – DJ/NOVACAP do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

VIRGÍNIA CUSSI SANCHEZ

DIRETORA DE EDIFICAÇÕES

CSANEO ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA EPP:

ANTÔNIO JOSÉ DE BRITO



Documento assinado eletronicamente por **Antonio José de Brito, Usuário Externo**, em 14/01/2021, às 12:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VIRGINIA CUSSI SANCHEZ Matr - 0973483X, Diretor(a) de Edificações da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 14/01/2021, às 14:07, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 14/01/2021, às 16:40, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=53837501&codigo_CRC=B56E3DC9.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF

Criado por [84000747777](#), versão 16 por [84000749508](#) em 13/01/2021 11:41:43.